



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

**EDITAL INTERNO Nº 04/2017/PIBIC ENSINO MÉDIO/IFMT/CAMPUS  
AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Chamada específica:**

Projetos de pesquisa aplicados em Agropecuária e em área livre do IFMT - campus avançado de Guarantã do Norte

**Execução: Agosto de 2017 a Julho de 2018**

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

**EDITAL Nº 04/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**

**EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – 2017**

**O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE**, João Germano Rosinke, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o **PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE PESQUISA PIBIC EM**, para a concessão de 04 (quatro) projetos de pesquisa de Iniciação Científica, destinados a servidores e estudantes do IFMT – campus avançado de Guarantã do Norte que estejam matriculados no Curso de Agropecuária Integrado ao Nível Médio, no ano de 2017, com vigência de 12 meses.

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Promover o envolvimento e a cooperação de servidores/estudantes do IFMT – campus avançado de Guarantã do Norte em atividades de pesquisa, favorecendo a integração entre a instituição e a sociedade;
- 1.2. Promover a democratização do saber, fortalecendo a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes;
- 1.4. Promover a interação entre a sociedade e o IFMT, visando o desenvolvimento local e regional.

## **2. DO PROJETO DE PESQUISA**

- 2.1. Tem como objetivo fortalecer a dinâmica dos processos básicos de pesquisa científica e inovação tecnológica, respeitando e promovendo valores e atitudes imprescindíveis a uma cidadania responsável, sempre em adequação às particularidades e demandas inerentes à realidade do IFMT - *campus* avançado de Guarantã do Norte.
- 2.2. O coordenador do projeto de pesquisa aprovado efetuará a seleção dos estudantes bolsistas que julgar competente para desenvolver os trabalhos de pesquisa, sendo que estes deverão ser exclusivamente do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Nível Médio do IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte;
- 2.3. Cada projeto de pesquisa terá direito à seleção de 02 (dois) discentes de Nível Médio para receberem bolsas de iniciação científica do CNPq junto ao programa PIBIC EM, no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês, com duração de 12 meses, de Agosto de 2017 a Julho de 2018;
- 2.4. Os projetos de pesquisa deverão, prioritariamente, seguir o Plano de Desenvolvimento do Curso Técnico em Agropecuária do IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte, inserido no eixo tecnológico “Reservas Naturais”, conforme a área temática abaixo:
  - 2.4.1. Agropecuária
  - 2.4.2. Agroecologia
  - 2.4.3. Agronegócio
  - 2.4.4. Aquicultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

- 2.4.5. Cafeicultura
- 2.4.6. Horticultura
- 2.4.7. Irrigação e Drenagem
- 2.4.8. Produção de grãos
- 2.4.9. Produção pesqueira
- 2.4.10. Rochas ornamentais
- 2.4.11. Silvicultura
- 2.4.12. Área Livre

### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 3.1. Relevância do projeto para o IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte;
- 3.2. Capacidade de articulação do projeto aos arranjos produtivos locais da região onde está localizado o IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte;
- 3.3. Capacidade de articulação do projeto com os diversos setores da sociedade local;
- 3.4. Originalidade da proposta;
- 3.5. Interdisciplinaridade do projeto;
- 3.6. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- 3.7. Viabilidade técnica e econômica;
- 3.8. Concordância com as regras do presente Edital.

A Direção Geral e a Coordenação de Pesquisa e Extensão irá orientar a Comissão de Avaliação e Registros de Projetos (Portaria n. 027, de 12 de Maio de 2015) a observar nos projetos apresentados para a avaliação e seleção desse Edital a sua relação e não duplicidade com outros projetos já em desenvolvimento com apoio e financiamento do próprio IFMT, CNPq ou outros órgãos de fomento.

### **4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA**

- 4.1. As inscrições dos projetos deverão ser feitas diretamente ao Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus* avançado de Guarantã do Norte, durante o período de 25 de Maio a 08 de Junho, até as 18h00, horário de Brasília;
- 4.2. A inscrição será efetuada mediante o protocolo dos seguintes itens:
  - 4.2.1. Projeto conforme modelo proposto no ANEXO I, entregue em forma impressa para a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*;
  - 4.2.2. Os projetos deverão receber a ciência (assinatura) do Diretor Geral e do Coordenador de Pesquisa do *campus*;
  - 4.2.3. Preenchimento e entrega da Identificação do Coordenador do Projeto e do(s) Bolsista(s), conforme ANEXO II.
  - 4.2.3. Preenchimento e entrega do Registro do projeto, conforme ANEXO III.
  - 4.2.4. Os projetos deverão especificar a área temática de acordo com o item 2.4.;
  - 4.2.5. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação;

### **5. DOS COORDENADORES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

- 5.1. Podem se candidatar como coordenadores de projetos de pesquisa servidores ativos em exercício no IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte;
- 5.2. Servidores em afastamento para capacitação, sabático e médico não poderão se candidatar a este Edital;
- 5.3. Cada coordenador poderá submeter à avaliação 01 (um) projeto de pesquisa;
- 5.4. O coordenador de cada projeto poderá indicar até 02 (dois) colaboradores (servidores efetivos), 2 (dois) discentes bolsistas para a pesquisa e até 02 (dois) discentes voluntários;
- 5.5. Não é exigida titulação para a coordenação do projeto;
- 5.6. O coordenador da pesquisa não deve estar inadimplente junto à coordenação de Pesquisa e Extensão do campus;
- 5.7. O coordenador da pesquisa, quando necessário, deverá solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo pra a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus, e, posteriormente, à Coordenação do Programa PIBIC EM;
- 5.8. O coordenador da pesquisa contemplada por meio do Edital deverá fazer menção ao CNPq e ao IFMT quando da publicação de trabalhos e participações em eventos que sejam resultados diretos da pesquisa financiada;
- 5.9. O coordenador da pesquisa deverá disponibilizar horário para conduzir o projeto e orientar os bolsistas;
- 5.10. O coordenador da pesquisa deverá acompanhar o bolsista e incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados que sejam diretamente resultados da pesquisa financiada pelo Edital.

## 6. DOS DISCENTES BOLSISTAS

- 6.1. Devem estar regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária integrado ao Nível Médio do IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte;
- 6.2. Ter, no mínimo, um mês de permanência na instituição após o término do projeto;
- 6.3. Ter currículo Lattes atualizado, segundo as instruções normativas da página do CNPq;
- 6.4. Não usufruir de outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica ou exercer qualquer atividade remunerada;
- 6.5. Não estar inadimplente em qualquer programa do IFMT ou CNPq;
- 6.6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto de pesquisa.

## 7. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES DE CUSTEIO AOS PROJETOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), *campus* avançado de Guarantã do Norte, disponibilizará um total de 04 (três) projetos de pesquisa para o ano de 2017/2018, com valores e distribuição conforme o Quadro 1:

**Quadro 1.** Quantitativo, valor de taxa de bancada aos projetos para o IFMT – *campus* avançado Guarantã do Norte e o valor de bolsas IC EM para a PROPES:

Modalidade	Número de Projetos	Valor de Bancada	Número de Bolsas	Bolsa mensal PIBIC E.M. x (12 meses)
Projetos de Pesquisa	04	R\$1.000,00	08	R\$100,00
Total geral	04	R\$4.000,00	08	R\$ 9.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

7.1. O pagamento das bolsas aos discentes será efetuado diretamente ao bolsista, mediante saque no caixa (contra recibo) ou depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil (exclusivamente), de acordo com as normas do CNPq;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor destinado a taxa de bancada total, entre os 04 projetos, poderá chegar a até R\$ 4.000,00 para custeio e capital de projeto, desde que contemplado no projeto e aprovado pela comissão avaliadora, cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral da União 2017, no PTRES 108871, Fonte 112, ND 33.90.20 e 44.90.20.

8.2. A dotação orçamentária que está prevista nos créditos orçamentários do presente exercício consta na Lei Orçamentária de 2017;

8.3. O auxílio financeiro ao pesquisador será pago em parcela única, via depósito bancário em conta corrente do coordenador, no primeiro mês de execução do projeto.

## 9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25 de Maio
Período de Inscrições	29 de Maio a 08 de Junho
Distribuição para comissão julgadora	09 de Junho
Avaliação	12 e 13 de Junho
Publicação de Resultado	16 de Junho
Entrega de documentação e assinatura dos termos de compromisso	19 a 27 de Junho
Oficina com os discentes bolsistas	29 de Junho
Envio da documentação à PROPES	11 a Julho de 2017
Implantação das bolsas	25 de Julho a Agosto de 2017
Vigência dos projetos e bolsas	Agosto de 2017 a Julho de 2018

## 10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Uma vez aprovado o projeto, os servidores, colaboradores e discentes, assumirão os seguintes compromissos junto à Direção Geral do *campus* avançado de Guarantã do Norte e à Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- Executar as atividades propostas pelo coordenador no cronograma de atividades;
- O Coordenador de cada pesquisa dedicará no mínimo 02 (duas) horas e no máximo 5 (cinco) horas semanais às atividades relacionadas com o projeto;
- Elaborar relatório mensal de atividades do aluno bolsista relacionadas ao projeto de pesquisa, devendo o mesmo ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o modelo disponibilizado;
- Elaborar relatório parcial, devendo este ser protocolado na Coordenação de Pesquisa e Extensão impreterivelmente até o dia 16 do mês de Fevereiro de 2018 e relatório final e prestação de contas até 30 dias após o término do projeto (31/08/2018), de acordo com o modelo disponibilizado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

- e) Os relatórios pertinentes ao item “d” poderão ser indeferidos pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus*, e, nesse caso, serão devolvidos para a realização das devidas correções/adequações;
- f) A prestação de contas deverá estar de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP n. 051/2012;
- g) Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento do projeto no decorrer do período;
- h) Apresentar obrigatoriamente os resultados dos projetos de pesquisa em pelo menos 01 (hum) evento científico promovido pelo *campus*, pela Reitoria do IFMT ou por qualquer um dos *campi* da instituição;

**I – Discente bolsista PIBIC EM – CNPq**

- a) Executar o cronograma de trabalho conforme apresentado pelo Coordenador da pesquisa;
- b) Dedicar pelo menos 06 (seis) horas semanais em atividades relativas à pesquisa;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório mensal, relatório parcial e relatório final, de acordo com os modelos;
- d) Executar o cronograma de atividades, conforme planejado e aprovado pelo coordenador/orientador do projeto;
- e) Fazer referência a sua condição de discente bolsista do PIBIC CNPq EM, em toda e qualquer divulgação de resultados do projeto de pesquisa;
- f) Prestar informações referentes ao projeto ao dirigente de Pesquisa do *campus* sempre que solicitado;
- g) Participar, obrigatoriamente, da Oficina de Iniciação Científica no dia 29 de Junho de 2018;
- h) Participar, obrigatoriamente, da Mostra de Iniciação Científica promovida pelo *campus*, na forma de apresentação de trabalho e/ou banner;
- i) Manter o currículo Lattes atualizado;
- j) Zelar pelos bens materiais e demais equipamentos utilizados na pesquisa;
- k) Devolver, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

**II – Coordenador Servidor:**

- a) Selecionar e indicar os discentes com perfil e desempenho compatíveis com a atividade prevista no projeto de pesquisa;
- b) Orientar os discentes nas distintas fases de trabalho e elaborar o plano de trabalho;
- c) Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Pesquisa e Extensão sempre que solicitado, no formato e no prazo estipulados;
- d) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada ao projeto.
- f) Auxiliar o discente vinculado na elaboração de relatórios, artigos e material a serem apresentados e demais atividades inerentes ao acompanhamento período da pesquisa;
- g) Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão qualquer eventual problema pertinente ao projeto ou ao discente sob sua responsabilidade;
- h) Justificar, por escrito, a substituição do aluno envolvido no projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

- i) Responsabilizar-se pela participação nos eventos promovidos pelo IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte em relação à Pesquisa e à Iniciação Científica, tendo como foco a apresentação de resultados dos projetos desenvolvidos com financiamento deste Edital;
- j) Elaborar relatórios técnicos mensais e/ou parciais em conjunto com o discente;
- k) Responsabilizar-se pela preservação da área ou ambiente e dos bens materiais empregados na pesquisa;
- l) Após o término do projeto, todos os bens adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser patrimoniados e permanecer sob a guarda do IFMT – *campus* avançado de Guarantã do Norte (termo de doação e patrimônio);
- m) Para efetuar o cadastro do projeto aprovado, o coordenador do projeto de pesquisa deverá protocolar na Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*, até o dia 23 de Junho de 2017, os seguintes documentos:

**1 – Do Coordenador Servidor:**

- Registro do projeto com todas as assinaturas, em duas vias;
- Projeto de pesquisa, em duas vias;
- Cópia de documentos pessoais: RG e CPF;
- Cópia de dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente;
- Registro do projeto de pesquisa no currículo Lattes do Pesquisador;
- A aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando necessário (Resolução do CNS n. 466/2012 e complementares), e/ou a aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando necessário (Lei n. 11.794/2008).

**2 – Do Discente:**

- Ficha de identificação dos bolsistas (uma para cada bolsista);
- Termo de compromisso do bolsista (um para cada bolsista);
- Termo de compromisso do orientador;
- Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica;
- Cópia de documentos pessoais: RG e CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula;
- Cópia de dados bancários: Banco do Brasil (exclusivamente), Agência e Conta Corrente;
- Currículo Lattes dos discentes candidatos à bolsa.

## **11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA AOS DISCENTES**

Após a divulgação do resultado, a equipe PROPES iniciará a indicação dos alunos selecionados ao CNPq. Após a indicação, o aluno receberá um e-mail do CNPq informando que ele foi indicado e deverá confirmar o aceite e validar o “TERMO DE COMPROMISSO”, informando também, caso queira, os seus dados bancários para o recebimento em “Depósito em Conta”.

A confirmação do termo de aceite deverá ser efetuada até o dia 04 de Agosto de 2017 para que o aluno faça jus à bolsa do mês de Setembro de 2017.

O pagamento do primeiro mês de bolsa é realizado por meio de “CONTRA RECIBO”, ou seja, o aluno recebe na “boca do caixa” apresentando o CPF e com o responsável legal. A partir do segundo mês, o aluno pode optar em continuar recebendo a bolsa por meio do “contra recibo” ou “depósito em conta”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI  
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

12.1.1. Proposta do coordenador, justificada por escrito;

12.1.2. Por solicitação do próprio estudante;

12.1.3. Por decisão da Coordenação de Pesquisa e Extensão em virtude de eventuais problemas na execução da pesquisa, desde que identificado por auditoria e/ou relatório;

12.1. Ao final da pesquisa e após o cumprimento de todas as exigências deste regulamento, será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo pela equipe responsável pela pesquisa:

a) A entrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no cronograma do Edital, além de tornar os participantes “inadimplentes”, implicará na perda do direito de certificação dos mesmos;

b) Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto: pesquisador Coordenador; Pesquisador Colaborador; Discente Bolsista e Discente Voluntário;

c) A certificação de pesquisador colaborador e discente voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem no relatório final do projeto;

d) Os certificados serão emitidos indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação;

e) A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação;

12.3. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do programa;

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento;

12.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital;

12.6. Este Edital e o modelo dos formulários para seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico: [www.gta.ifmt.edu.br](http://www.gta.ifmt.edu.br).

12.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte, 23 de Maio de 2017

João Germano Rosinke  
Diretor Geral Pro Tempore  
IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte  
Portaria IFMT nº 811/04 de 2016